



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE Nº 005/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, de Execução de Assessoria e Consultoria Jurídica, reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém de Maria-PE e a empresa Galindo & Souza Advogados Associados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com endereço na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, bairro Centro, Belém de Maria-PE, neste ato representada pelo seu presidente, o Exmº. Sr. **ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 8700905 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, residente e domiciliado na Rua Jeter Carlos, nº 38, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, com sede na Rua do Riachuelo, nº159, sala 101, térreo, bairro Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-110, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA**, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do contrato de origem, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, e também a continuidade da gestão administrativa, arrimados nas orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, prorrogar a vigência contratual, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do contrato nº 005/2017**, que tem por objeto a "Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica em Técnica Legislativa e Consultoria em Direito Administrativo", reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, originariamente celebrado em 31 de março de 2017, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2019, vigendo até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

1 - Valor mensal aditivo com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.

Câmara Municipal de Belém de Maria
Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria jurídica em técnica legislativa e consultoria em Direito Administrativo, demandados cotidianamente como parte integrante e indissociável do regular andamento administrativo e legislativo da edilidade.

Noutro norte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores mensais do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste terceiro termo aditivo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém de Maria para o exercício 2020, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

02 - Câmara Municipal
01 - Poder Legislativo
0101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 - Legislativo
01031 - Ação Legislativa
010310101 - Assessoramento e Modernização do Poder Legislativo
010310101420070000 - Contratação de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Terceiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses, sem qualquer atualização do valor mensal originário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém de Maria para o exercício 2019, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

02 - Câmara Municipal
01 - Poder Legislativo
0101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 - Legislativo
01031 - Ação Legislativa
010310104 - Assessoramento e Modernização do Poder Legislativo
01031010420070000 - Contratação de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

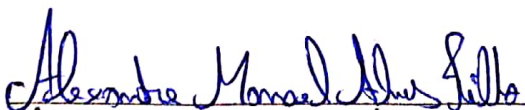
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Segundo Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

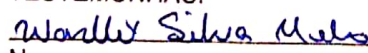
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

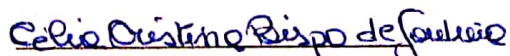
Belém de Maria (PE), 28 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente
- Contratante -


GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza
Representante
- Contratada -

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG: 9.245.373
CPF: 110.526.654-03


Nome:
RG: 3.229775 SSP/PE
CPF: 528672184-20